



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5, DE 2022

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de computadores e nobreaks para uso dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

1.2 Especificações técnicas:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5	Und	COMPUTADORES (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR I5-1135G7, 11 GERAÇÃO MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ SSD 256 GB PCIe NVMe M.2 PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE MONITOR TELA FULL HD DE 23.8 (1920X1080) ENTRADA MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, RJ45, HDMI CONEXÃO WIFI WINDOWS 11 WEBCAM POP-UP TECLADO E MOUSE SEM FIO WINDOWS 8.1 PRO 64 BITS OU POSTERIOR 1 ANO DE GARANTIA DO FORNECEDOR SOBRE A MONTAGEM E PEÇAS
2	5	Und	APARELHOS DE NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOS, 600VA, COM MÍNIMO DE 4 TOMADAS E BIVOLT AUTOMÁTICO

1.3 O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

2. CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, órgão legislativo do Município de Indianópolis-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.246.764/0001-31, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro em Indianópolis-MG, neste ato, representada pelo Sr. José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

3. CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA escolhida de acordo com os critérios definidos neste instrumento será devidamente qualificada, devendo a documentação de qualificação instruir este processo.

3.2- A CONTRATADA terá total acesso às informações e condições para realização do objeto deste contrato, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com o item que deverá fornecer.

4- DA JUSTIFICATIVA

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade dotar a Câmara Municipal de Indianópolis de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas voltadas à gestão do Legislativo.

Ressalta-se que os equipamentos de informática dos setores estão há algum tempo defasados e tais itens são imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente e permitirá melhor execução do trabalho das assessorias jurídica e parlamentar, Controladoria, Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos e também a alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A escolha do fornecedor se dará pelo menor preço dentre as cotações recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

5- DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os arts. 72, no que se referente ao procedimento, e o arts. 75, II, ambos da Lei 14.133, de 2021, para definição do critério de preço.

6- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

De acordo com item 5, Anexo I – Termo de Referência.

7- DO PAGAMENTO:

O pagamento será de acordo com o estipulado no item 9 – Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a esta contratação estão detalhadas no item 10 - Anexo I – Termo de Referência.

9- DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO

A estimativa de preços se encontra no item 1 deste Termo de Referência.

10- DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até a entrega e instalação dos equipamentos que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias úteis.

10.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões, na forma autorizada pela Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedado à empresa contratada subcontratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.

12- DO FORO:

12.1- As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2- Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 5, de 2022, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Indianópolis-MG, 2 de junho de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNADES DE REZENDE
Presidente

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5, DE 2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5, DE 2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de computadores e nobreaks para uso dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Especificações técnicas:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5	Und	COMPUTADORES (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR I5-1135G7, 11 GERAÇÃO MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ SSD 256 GB PCIe NVMe M.2 PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE MONITOR TELA FULL HD DE 23.8 (1920X1080) ENTRADA MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, RJ45, HDMI CONEXÃO WIFI WINDOWS 11 WEBCAM POP-UP TECLADO E MOUSE SEM FIO WINDOWS 8.1 PRO 64 BITS OU POSTERIOR 1 ANO DE GARANTIA DO FORNECEDOR SOBREA A MONTAGEM E PEÇAS
2	5	Und	APARELHOS DE NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOS, 600VA, COM MÍNIMO DE 4 TOMADAS E BIVOLT AUTOMÁTICO

O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil) reais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade dotar a Câmara Municipal de Indianópolis de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas voltadas à gestão do Legislativo.

Ressalta-se que os equipamentos de informática dos setores estão há algum tempo defasados e tais itens são imprescindíveis para uma gestão moderna e eficiente e permitirá melhor execução do trabalho das Assessorias Jurídica e Parlamentar, Controladoria, Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos e também a alimentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A escolha do fornecedor se dará pelo menor preço dentre as cotações recebidas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os art. 72, no que se referente ao procedimento, e o art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133 de 2021, para definição do critério de preço.

4. DA ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na rua Saint Clair de Melo , n.º 207, Centro, Indianópolis-Minas Gerais, devendo ser previamente agendada mediante comunicação oficial pelo email: camara@indianopolis.mg.leg.br e/ou telefone: (34)3245-1367, devendo ocorrer impreterivelmente até 10 (dez) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de internet a pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 72, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.2 A contratada deverá apresentar as seguintes provas de regularidade:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas junto às receitas federal, estadual e municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhista.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:

6.1 Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência estabelecidos pelo Contratante;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratado;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento;

6.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada ao Contratante;

6.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, tais como: permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências e prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do contrato

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos de informática, fixando prazo para sua regularização;

7.4 Efetuar o pagamento de acordo com este termo de referência;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a conformidade da entrega e instalação dos equipamentos de informáticas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução dos serviços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 8.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública;

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado integralmente após a entrega e instalação do objeto, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

9.2 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou chave pix, devendo a Contratada informar os dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

9.3 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

9.4 Para efetivação do contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões negativas junto às receita federal, estadual e municipal.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.6 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9.7 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A aquisição do presente objeto será suportada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de assinatura do contrato, com término em até 10 (dez) dias úteis.

12. DO CONTRATO

O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme preconiza no art. 95, I, da Lei 14.133, de 2021, porém, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis, 2 de junho de 2022

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação